|  |
| --- |
| Grau de sigilo |
|  |
|  |

O(A) (Nome do Sindicato/Federação) inscrito(a) no CNPJ sob o nº      , com sede/domicílio sito na cidade de      / (UF), neste ato representado(a) pelo(a)(s) Sr.(a)(s) (nome), (nacionalidade), (RG/Orgão emissor), (CPF), titular da conta corrente nº      , agência nº       e identificada na CAIXA com o código sindical      , por meio do presente termo manifesta sua adesão ao Contrato de Prestação de Serviços da Contribuição Sindical Urbana - Arrecadação Direta/Indireta - Conjunto celebrado entre a CAIXA e a CONFEDERACAO NACIONAL DA INDUSTRIA, firmado em 01 / 10 / 2019, e ao Termo de Adesão da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, firmado em 01 / 10 / 2019, se for o caso, para a prestação de serviço da arrecadação da contribuição sindical conforme cláusulas já negociadas entre as partes.

**Condições**

**Forma de emissão e registro das guias**

|  |  |
| --- | --- |
| X | Portal da Entidade (Internet) |
|  |  |
|   | Emissão pela Entidade (Conexão Direta) |
|  |  |
|   | Emissão pela Entidade (Webservice) |

|  |  |
| --- | --- |
|   | Transmissão Eletronica de Dados (VAN) |

**Prestação de contas/Arquivo retorno**

|  |  |
| --- | --- |
| X | Portal da Entidade (Internet) |
|  |  |
|   | Transmissão Eletrônica de Dados (VAN) VAN: (nome da VAN) |

|  |  |
| --- | --- |
|   | Conexão Direta  |

Regras a serem observadas:

1. Se no contrato conjunto a Entidade contratante (Confederação ou Federação) tiver optado pela prestação de contas/arquivo retorno por meio do Portal da Entidade, é obrigatório que a(s) Entidade(s) (Federação ou Sindicato) utilize(m) o Portal da Entidade.

2. Se a Entidade contratante (Confederação ou Federação) tiver optado pelo registro e prestação de contas/arquivo retorno por meio de VAN (serviço para troca eletrônica de dados), a(s) Entidade(s) (Federação ou Sindicato) pode(m) utilizar a prestação de contas/arquivo retorno por meio do Portal da Entidade ou VAN.

**Selecione a entidade que receberá o arquivo retorno:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1 - Sindicato | 2 - Federação | 3 - Confederação |

**USUÁRIOS AUTORIZADOS PARA ACESSO AO PORTAL DA ENTIDADE**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do usuário | CPF |
|  |  |
|       |       |
|  |  |
|       |       |
|  |  |
|       |       |
|  |  |
|       |       |
|  |  |
|       |       |

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Adesão somente terá validade e só poderá ser firmado por Sindicatos caso a Federação de vinculação tenha assinado o Termo de Adesão com a sua Confederação de vinculação.

Parágrafo primeiro - A Federação formalmente vinculada à Confederação contratante pode firmar o presente Termo de Adesão.

Parágrafo segundo - Este Termo de Adesão pode ser firmado por Sindicato vinculado formalmente à Confederação contratante, ou seja, sem vinculação a Federação.

Parágrafo terceiro - O Sindicato formalmente vinculado à Federação contratante pode firmar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O registro dos títulos será realizado por meio da opção de transmissão utilizada para recepção da prestação de contas contratada pela entidade.

Parágrafo Primeiro – Para as entidades que optaram por conexão direta no Termo Aditivo, as anuentes poderão optar pela transmissão de arquivo remessa e recebimento de arquivo retorno centralizado pela entidade contratante que mantém a conexão direta com a CAIXA, ou pelo Portal da Entidade.

**CLÁUSULA** TERCEIRA - O presente Termo de Adesão terá prazo de vigência vinculado à data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços da Contribuição Sindical Urbana - Arrecadação Direta/Indireta - Conjunto - entre a CAIXA e a CONFEDERACAO NACIONAL DA INDUSTRIA, entrando em vigor quando cadastrado em sistema pela CAIXA, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura.

Parágrafo primeiro - Na entrega do presente termo, a Entidade apresentará cópia do referido Contrato de Prestação de Serviços da Contribuição Sindical Urbana - Arrecadação Direta/Indireta - Conjunto e, se houver, do Termo de Adesão da Federação, caso não esteja(m) disponível(is) cópia(s) digitalizada(s) na CAIXA.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º do Decreto 6.523, de 31/07/08, e na Circular BACEN 3.370/07, a CAIXA informa os números do Disque CAIXA – 0800 726 0101 e de sua Ouvidoria – 0800 725 7474. O endereço da CAIXA na internet é http://www.caixa.gov.br.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|       | , |    | de |       | de | 2019 |

Local/Data

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Assinatura do representante (SINDICATO ou FEDERAÇÃO) |  | Assinatura do representante (SINDICATO ou FEDERAÇÃO) |
| Nome:      |  | Nome:       |
| CPF:       |  | CPF:       |

|  |
| --- |
| Assinatura, sob carimbo, do responsável CAIXA |
| Agência:       |